

LEI Nº 6.808, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Altera os Anexos V e VI da Lei nº 6.703, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício financeiro 2022 da Prefeitura Municipal de Ourinhos - PMO e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 05 de setembro de 2022 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

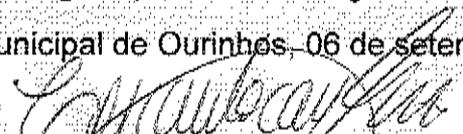
Art. 1º. Ficam alterados os Anexos V e VI da Lei nº 6.703, de 30 de novembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assim demonstrados:

I) Programa 0122 – Inclusão do Projeto 1.123 e alteração na atividade 2.122.

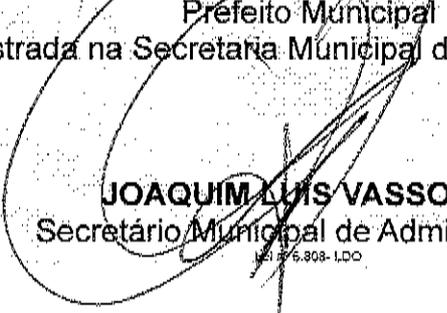
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por conta de Crédito Adicional Especial e por conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2021, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 30 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 06 de setembro de 2022.


LUCAS POCAV ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Por Ordem do Órgão Central do Município
Emissão: 1660
Orçamento em 06/09/22
Controlado por: [assinatura]